

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL NO CARTÓRIO

Você sabia que pode se divorciar extrajudicialmente? A Lei 10.441/2007, tornou possível a realização de divórcios e separações consensuais por meio de escritura pública. É muito mais célere e sem custas judiciais. As únicas despesas de cartório são a da emissão de certidão de casamento atualizada e elaboração escritura pública.

Requisitos do Divórcio Extrajudicial:

Deve ser consensual (não pode haver brigas)

Sem filhos menores e incapazes (em comum)

Sem gravidez (a mulher não pode estar grávida)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-RG e CPF das partes (cônjuges);

2-Certidão de Casamento atualizada;

3- Petição elaborada pelo(a) advogado(a).